



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 1111



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2009 – CPL/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0010226-31.2009.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo (Toners, kit drum e kit manutenção para impressoras Konica Minolta, Kyocera e Xerox), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

LOTE 06

Primeira Classificada

Empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP		CNPJ: 10.210.196/0001-00	
Endereço: Rua Rubião Junior, 2.633 – Centro – São José do Rio Preto/SP – CEP 15010-090			
E-mail: licitacaogeral@gmail.com		Fone: (17) 2138-0700	Fax: (17) 2138-0700
Representante: André Correa da Rocha		RG: 29.896.216-0 SSP/SP	CPF: 220.578.458-77
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. /UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
6.1	Cartucho de toner para impressora laser monocromática XEROX DOCUPRINT N17 / 4517. MARCA: XEROX, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	12 UN	300,00
Valor Total do Lote: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)			

Segunda Classificada

Empresa: INFO OFFICE SHOP LTDA	CNPJ: 04.618.462/0001-28
Valor Total do Lote: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	

Terceira Classificada

Empresa: INTERDATA COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	CNPJ: 09.387.056/0001-15
Valor Total do Lote: R\$ 5.999,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)	

Quarta Classificada

Empresa: TLM COMERCIAL LTDA	CNPJ: 03.166.608/0001-89
Valor Total do Lote: R\$ 7.299,00 (Sete mil, duzentos e noventa e nove reais)	

Quinta Classificada

Empresa: M & D GROUP COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 08.665.545/0001-29
Valor Total do Lote: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 1112

Sexta Classificada

Empresa: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.196.935/0002-27
Valor Total do Lote: R\$ 8.904,00 (Oito mil, novecentos e quatro reais)	

Sétima Classificada

Empresa: OFFICE MIX ATACADISTA LTDA	CNPJ: 05.104.516/0001-08
Valor Total do Lote: R\$ 10.993,92 (Dez mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado. Obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 1113

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.2.1. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.4. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.5. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.6. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o item 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 335

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3. Não mantiver a proposta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 1116

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado na entrega do (s) material (is) sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o item anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 3337

Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Desª Zelite Andrade Carneiro
Presidente

DISTRISUPRI DIST. E COM. DE SUPRIM.
DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

André Correa da Rocha
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira

Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.

CNPJ: 10.210.196/0001-00

IE: 647.536.301.113

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2009

PROCESSO n. 0010226-31.2009.8.22.1111

REALIZAÇÃO: será às 10h do dia 14/09/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da PROPONENTE: Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.

Endereço: Rua Rubião Junior, 2633 - Centro - São José do Rio Preto - SP

CEP: 15010-090

Fone: (17) 2138.0700

Fax: (17) 2138-0700

e-mail: licitacaogeral@gmail.com

CNPJ: 10.210.196/0001-00

Inscrição Estadual: 647.536.301.113

Lote	Item	Especificação	Quant/ Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor UNITARIO (R\$)	Valor Total do Lote - R\$
3	3.1	Cartucho de toner para impressora laser KYOCERA MITA / FS-1000, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Kyocera referência TK-17, rendimento de 6.000 páginas. Obs: o produto estará acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. MARCA: BSJ MODELO TK-17 PROCEDENCIA: NACIONAL	120 UN	1 ano	80,00 Oitenta reais	9.600,00 Nove mil e seiscentos reais

Descl. neste lote

[Assinatura]

RUA: RUBIÃO JUNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: licitacaogeral@gmail.com

Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.

CNPJ: 10.210.196/0001-00

IE: 647.536.301.113

05	5.1	Cartucho de toner para impressora laser monocromática XEROX DOCUPRINT P8ex, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, preto, compatível com o toner da marca Xerox, referência 113R00296, rendimento de 5.000 páginas. Obs.: O produto estará acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. MARCA: BSI MODELO 113R00296 PROCEDENCIA: NACIONAL	280 UN	1 ano	190,00 Cento e noventa reais	53.200,00 Cinquenta e três mil e duzentos reais
6	6.1	Cartucho de toner para impressora laser monocromática XEROX DOCUPRINT N17 / 4517, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, preto, compatível com o toner da marca Xerox, referência 113R00095, rendimento de 10.000 páginas. Obs.: O produto estará acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. MARCA: XEROX MODELO: 113R00095 PROCEDENCIA: NACIONAL	12 UN	1 ano	300,00 Trezentos reais	3.600,00 Três mil e seiscentos reais or!

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais;

Declaramos que o(s) material(is) atende(m) às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



RUA: RUBIÃO JÚNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: licitacao geral@gmail.com

Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.

CNPJ: 10.210.196/0001-00

IE: 647.536.301.113

Inscrição Municipal: 145.746/0

Prazo de validade da proposta: 60 sessenta dias. conforme o edital

Prazo de entrega: 30 trinta dias conforme o edital

Condições de pagamento: 30 trinta dias. conforme o edital

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Local de entrega: Conforme o edital.

BANCO DO BRASIL
AG: 2502-X
C/C: 17443-2

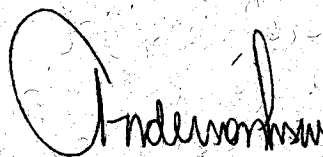
São José do Rio Preto-SP, 14 DE SETEMBRO DE 2009

10 210 196/0001-00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

Rua Rubião Junior, 2633
Centro - CEP: 15010-090

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.

Anderson Henrique da Silva Moraes - RG. nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF. nº 339.529.918-05

Sócio - Proprietária.

RUA: RUBIÃO JÚNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: licitacaogeral@gmail.com

CNPJ: 10.210.196/0001-00

I.E: 647.536.301.113

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2009
PROCESSO n. 0010226-31.2009.8.22.1111

REALIZAÇÃO: será às 10h do dia 14/09/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, com sede a Rua Rubião Júnior, 2633, Bairro Centro - São José do Rio Preto - SP, neste ato representado por Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 42.076.945-6 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 339.529.918-05, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

São José do Rio Preto-SP, 14 de setembro de 2009.

Anderson Moraes

Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP
Anderson Henrique da Silva Moraes - RG. 42.076.945-6 SSP/SP - CPF. 339.529.918-05
Sócio - Proprietário

10 210 196/0001-00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

Rua Rubião Júnior, 2633
Centro - CEP. 15010-090

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RUA: RUBIÃO JÚNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: licitacaogeral@gmail.com



CNPJ: 10.210.196/0001-00

LE: 647.536.301.113

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO**

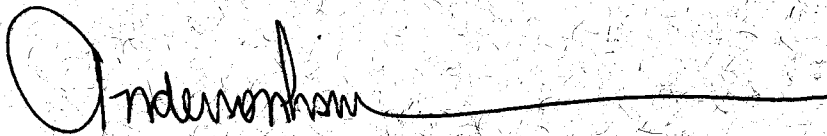
PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2009
PROCESSO n. 0010226-31.2009.8.22.1111

REALIZAÇÃO: será às 10h do dia 14/09/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, com sede a Rua Rubião Júnior, 2633, Bairro Centro - São José do Rio Preto - SP, neste ato representado por Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 42.076.945-6 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 339.529.918-05, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São José do Rio Preto-SP, 14 de setembro de 2009.



Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP.
Anderson Henrique da Silva Moraes - RG. 42.076.945-6 SSP/SP - CPF: 339.529.918-05
Sócio - Proprietário

10 210 196/0001-00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

Rua Rubião Júnior, 2633
Centro - CEP. 15010-090

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RUA: RUBIÃO JÚNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: licitacaogeral@gmail.com

CNPJ: 10.210.196/0001-00

I.E: 647.536.301.113

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO**

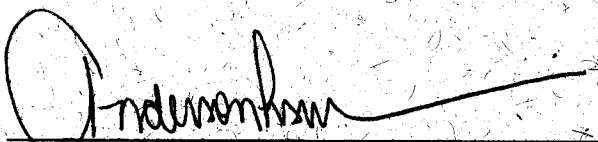
PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2009
PROCESSO n. 0010226-31.2009.8.22.1114

REALIZAÇÃO: será às 10h do dia 14/09/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, com sede a Rua Rubião Júnior, 2633, Bairro Centro - São José do Rio Preto - SP, neste ato representado por Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 42.076.945-6 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 339.529.918-05, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

São José do Rio Preto-SP, 14 de setembro de 2009.



Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP.
Anderson Henrique da Silva Moraes - RG: 42.076.945-6 SSP/SP - CPF: 339.529.918-05
Sócio - Proprietário

10 210 196/0001-00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP
Rua Rubião Júnior, 2633
Centro - CEP: 15010-090
SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RUA: RUBIÃO JÚNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: licitacao geral@gmail.com



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São José do Rio Preto

TJ/RO
FL. 331

Referente ao pedido 00017520 de 13/08/2009

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 13/08/2009, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:

DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP* * * *
 EJTUSUTVQ9SJ EJTUSJCVJEPSE F DPNFSDUP EF TVQ9JNFOUPT EF JOG9SNBUJDE MUEB FQ9* * * *
 FKUVTKUWRTE FKUVTKD9KFOTC G EQQ9TEKO FG UWR9K9G9V9U FG KPH9T9CVK9C NVFC GRR* * * *

CNPJ:102101960001-00

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, exclusivamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição processada no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros fóruns (se de Comarca ou Foro Distrital Regional).

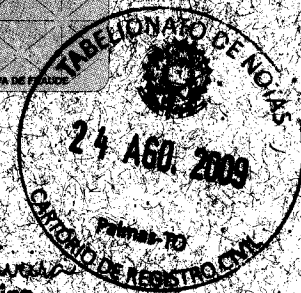
Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

São José do Rio Preto, 13 de Agosto de 2009.



Conferido via Internet
Em 14/09/09

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
 Pregoeira TJRO



SOLANGE MARTINS SARDINHA TESO
 DIRETORA DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00017520, Identificação= 62472 e Data= 13/08/2009.

TJRO.
FL. 109

DISTRISUPRI
Rua Rubião Júnior, 2633 - Centro - CEP: 15010-090
São José do Rio Preto - SP - E-mail: suporte@distrisupri.com.br
Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. - EPP.
CNPJ: 10.210.196/0001-00
IE: 647.536.301.113

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Penalização no SICAF

Prezados Senhores:

1º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
R. Del. Pina de Toledo, 2833 - CEP: 15010-080 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.837.415/0001-17
Tel: (0xx17) 3232-2433 - e-mail: tblnota@terra.com.br
Tabelião: Lucio Favaro
Recebi, em documento seu, valor prescrito por assinatura e firma ANDRÉ CORREA
da DISTRISUPRI, Rua do...
S.J. Rio Preto (SP), 02 de dezembro de 2009
Em test. da verdade
Válida sob o selo de Autenticidade. Valor de firma: R\$ 50,00

A DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Rubião Júnior, 2633, centro, por seu representante legal, **INFORMA** a quem de direito interessar que lhe foi aplicada pena de licitar com a administração pelo prazo de 06 (seis) meses consoante disposto no inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme consta no sistema SICAF.

Atenciosamente,

São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2009

Distrisupri Distribuidora e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. - EPP.
André Correa da Rocha - RG nº. 29.896.215-0 e CPF. 220.578.458-77
Sócio Proprietário

10 210 196/0001-00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP
Rua Rubião Júnior, 2633
Centro - CEP. 15010-090
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RUA: RUBIÃO JÚNIOR, Nº 2.633 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15010-090

FONE/FAX: (17) 2138-0700

E-mail: dsillicitacao@gmail.com

DE :

NO. DE FAX :

18 DIC. 2009 09:05AM P2

CNPJ/CPF FORN: 10210196000100 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE SUPRIM

PROCESSO: 353930001660981 OCOR: 002 - SUSPENSÃO

DATA: 19/10/2009

TJRO
FL. 1092

RELATO DA OCORRÊNCIA:

APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DESTA DATA,
TENDO EM VISTA A EMPRESA TER PARTICIPADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/200
9 E DEIXADO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, PREJU
DICANDO O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO.

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

10 210 196/0001-00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

Rua Rubião Junior, 2683
Centro - CEP. 15010-090

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CONVENIO - 2003
E.R. - S. J. Rio Preto



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

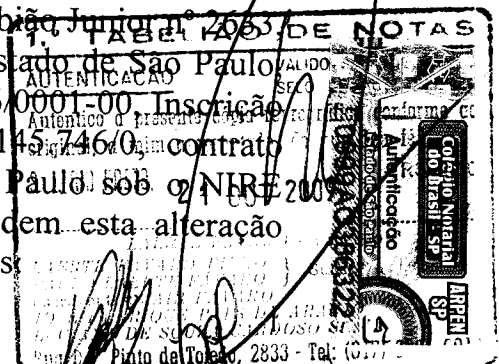
**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP**

São partes neste instrumento os infra-assinados:

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, brasileiro, natural de São Jose do Rio Preto-SP, solteiro, nascido em 11/01/1987, comerciante, portador do RG sob nº 42.076.945-6/SSP-SP e do CPF sob nº 339.529.918-05, residente e domiciliado à Rua Jose Gregório de Guzzi nº 781, bairro João da Silva, CEP 15.043-590, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, e

ROBERTA DE NADAI, brasileira, natural de Araçatuba-SP, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 08/01/1981, comerciante, portador do RG sob nº 42.426.500-X/SSP-SP e do CPF sob nº 323.088.398-56, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pinheiro Castro nº 1892, Vila NS do Bonfim, CEP 15.084-190, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES e ROBERTA DE NADAI, sendo os únicos componentes da sociedade empresaria limitada, "**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**", com sede a Rua Rubião Junior nº 2053, no bairro Centro, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.010-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.210.196/0001-00, Inscrição Estadual nº 647.536.301.113, Inscrição Municipal nº 145.746/0, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35222440219 em 16/07/2008, de comum acordo procedem esta alteração contratual de nº 001, sob as clausulas e condições seguintes:



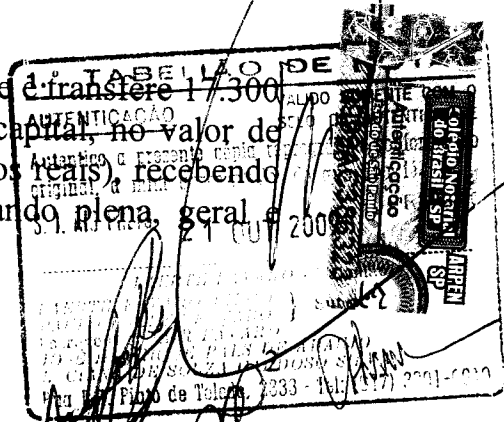
Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

- I Admite-se na sociedade **ANDRE CORREA DA ROCHA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0/SSP-SP e do CPF nº 220.578.458-77, residente e domiciliado a Rua Max Brandt nº 541, Residencial Jardins, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.061-746.
- II Admite-se na sociedade **MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA**, brasileira, natural de Presidente Prudente-SP, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do RG nº 17.748.734-3 e CPF nº 174.499.168-51, residente e domiciliada a Rua Max Brandt nº 541, Residencial Jardins, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.061-746;
- III Retira-se da sociedade **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, cedendo e transferindo suas 22.000 (vinte e duas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), ao sócio **ANDRE CORREA DA ROCHA**, recebendo deste, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus haveres na sociedade.
- IV Retira-se da sociedade **ROBERTA DE NADAI**, cedendo e transferindo suas 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), aos sócios:
- a) **ANDRE CORREA DA ROCHA**, cede e transfere 17.300 (dezessete mil e trezentas) quotas de capital, no valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), recebendo deste, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Handwritten signatures and initials:
 - A signature that appears to be "Moraes".
 - The word "Assin" (Signature) written vertically.
 - A stylized signature or set of initials.



- b) **MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA**, cede e transfere 700 (setecentas) quotas de capital, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), recebendo deste, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

- V O capital social da Sociedade, que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), representado por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio ingressante **ANDRE CORREA DA ROCHA**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas. Em decorrência do aumento do capital e admissão dos novos sócios, o capital fica distribuído entre os sócios como segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Andre Correa da Rocha	139.300	99,5	139.300,00
Malvina Jose Correa da Rocha	700	0,5	700,00
Total	140.000	100,0	140.000,00

- VI A sociedade será representada ativa e passivamente, em todos os negócios sociais, por uma Administração Social com mandato fixado por prazo indeterminado que será composta somente pelo sócio:

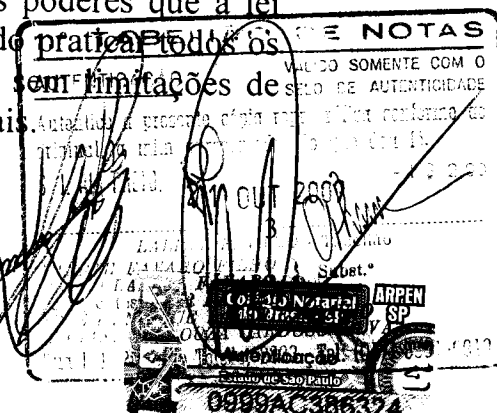
ANDRE CORREA DA ROCHA

Parágrafo Primeiro

O(s) sócio(s) administrador (es) da sociedade terá(ao) os poderes que a lei lhe(s) confere e também o presente CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange as atividades sociais normais.

malvina
andré

[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo:

A título de " Pro-Labore ", somente o sócio **ANDRE CORREA DA ROCHA**, terá direito a uma retirada mensal, que será fixada e alterada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro:

Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade, e anuláveis perante terceiros, os atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e quaisquer outros, ainda que praticados mediante o uso indevido da denominação ou firma social, respondendo quem praticar pelos danos causados, independentemente da cominação penal que o caso merecer.

Parágrafo Quarto:

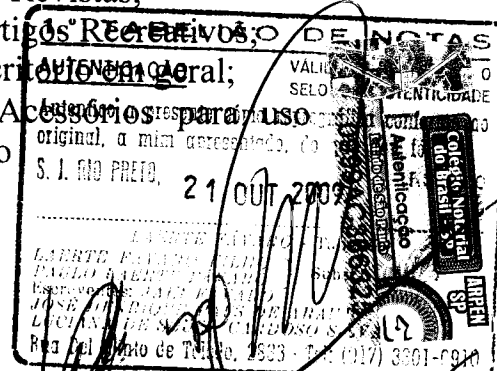
O(s) sócio(s) administrador(es), somente poderá(ão) ser mudado por decisão de sócios possuidores de quotas que representem 2/3 (dois terços) do capital social realizado da sociedade.

Parágrafo Quinto:

Assinará representando a empresa, somente o Sócio Administrador **ANDRE CORREA DA ROCHA**.

VII Fica incluído no objeto social as seguintes atividades:

- a) Comercio Varejista de Artigos Esportivos;
- b) Comercio Varejista de Livros, Jornais e Revistas;
- c) Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- d) Comercio Varejista de Móveis para Escritório em geral;
- e) Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho



Em razão dessas modificações a Clausula Quarta, Clausula Quinta e Clausula Décima Quarta passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA

O objetivo social da sociedade é:

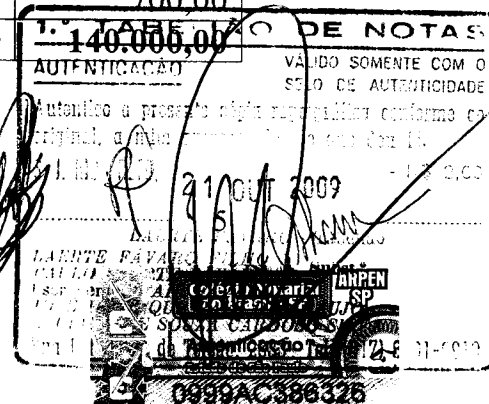
COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER LASER, DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS, DE BINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS, PAPELARIA EM GERAL, VENDA DE INSUMOS PARA RECICLAGEM DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE TONER E JATO DE TINTA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM GERAL.

CLAUSULA QUINTA

O Capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Andre Correa da Rocha	139.300	99,5	139.300,00
Malvina Jose Correa da Rocha	700	0,5	700,00
Total	140.000	100,0	140.000,00

Andre Correa da Rocha
Malvina Jose Correa da Rocha



CLÁUSULA DECIMA QUARTA

A sociedade será representada ativa e passivamente, em todos os negócios sociais, por uma Administração Social com mandato fixado por prazo indeterminado que será composta somente pelo sócio:

ANDRE CORREA DA ROCHA

Parágrafo Primeiro

O(s) sócio(s) administrador(es) da sociedade terá(o) os poderes que a lei lhe(s) confere e também o presente CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange as atividades sociais normais.

Parágrafo Segundo:

A título de “ Pro-Labore “, somente o sócio **ANDRE CORREA DA ROCHA**, terá direito a uma retirada mensal, que será fixada e alterada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro:

Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade, e anuláveis perante terceiros, os atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e quaisquer outros, ainda que praticados mediante o uso indevido da denominação ou firma social, respondendo quem praticar pelos danos causados, independentemente da cominação penal que o caso merecer.

Parágrafo Quarto:

O(s) sócio(s) administrador(es), somente poderá(ão) ser mudado por decisão de sócios possuidores de quotas que representem 2/3 (dois terços) do capital social realizado da sociedade.

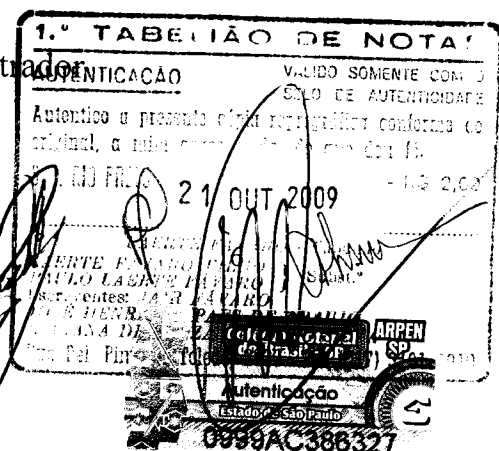
Parágrafo Quinto:

Assinará representando a empresa, somente o Sócio Administrador,
ANDRE CORREA DA ROCHA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VII Ratificam-se as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

Ficam consolidadas as cláusulas contratuais da firma **“DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP”**, que passam a ter a seguinte redação:

São partes neste instrumento os infra-assinados:

ANDRE CORREA DA ROCHA, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0/SSP-SP e do CPF nº 220.578.458-77, residente e domiciliado a Rua Max Brandt nº 541, Residencial Jardins, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.061-746, e

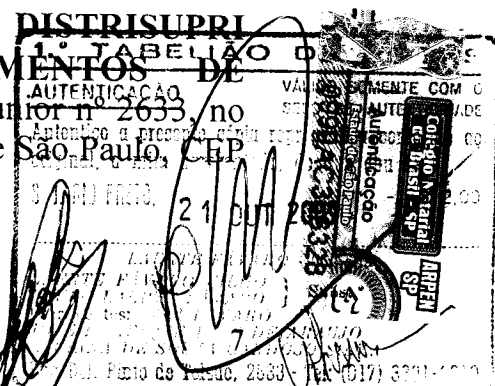
MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA, brasileira, natural de Tarabaí-SP, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do RG nº 17.748.734-3 e CPF nº 174.499.168-51, residente e domiciliada a Rua Max Brandt nº 541, Residencial Jardins, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.061-746;

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP** e terá sede a Rua Rubião Junior nº 2633, no bairro Centro, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.010-090.

myth
stuf

[Handwritten signature]



[illegible]

CLAUSULA QUINTA

O Capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

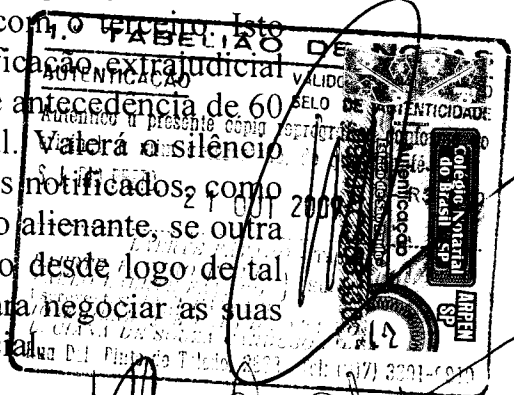
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Andre Correa da Rocha	139.300	99,5	139.300,00
Malvina Jose Correa da Rocha	700	0,5	700,00
Total	140.000	100,0	140.000,00

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

As quotas sociais somente poderão ser alienadas parcial ou totalmente pelos sócios, a terceiros, estranhos ao quadro social, depois de facultado aos demais sócios da sociedade, o uso do direito de preferência na aquisição de ditas quotas de capital, em igualdade de preços e condições com o terceiro. Isto deverá ser cumprido pelo sócio alienante, mediante notificação extrajudicial escrita, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias para o exercício de tal direito preferencial. Vencerá o silêncio dentro do reportado prazo de 60 (sessenta) dias dos sócios notificados, como sua desistência na aquisição das quotas de capital do sócio alienante, se outra declaração destes não for firmada formalmente desistindo desde logo de tal aquisição, quando então, livre estará o sócio alienante para negociar as suas quotas ou parte delas com pessoas estranhas ao quadro social.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some of which are crossed out or modified.

CLAUSULA OITAVA

Da mesma forma o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias deste seu propósito e, sobretudo a Administração da Sociedade. Dita notificação deverá ser extrajudicial, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA NONA

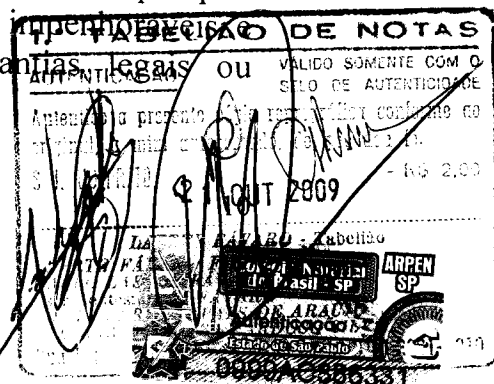
Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas de capital social do sócio falecido ou impedido serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores legais, que poderão optar por aliená-las na forma prevista neste CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA

Para que os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou impedido venham a participar da sociedade, será necessária a concordância dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social realizado da sociedade. Não havendo dita concordância, receberão os herdeiros ou sucessores os haveres devidos ao sócio falecido ou impedido, nas condições previstas no contrato social desta sociedade. Por evidente, o capital social da sociedade ficará reduzido das quotas do sócio falecido já pagas aos seus herdeiros ou sucessores legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado aos sócios caucionar suas quotas de capital social, ou de qualquer forma empenhá-las no todo ou em parte, posto que são inpenhoráveis e não se prestarão para quaisquer garantias legais ou convencionais.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Em caso de cessão ou transferência da totalidade de quotas de capital social ou de parte delas, o sócio cedente deixará a sociedade ou cessionará parte de suas quotas de capital social, na forma prevista neste CONTRATO, subrogando-se a partir de então o cessionário em todas as obrigações e direitos originários de referidas quotas sociais cedidas e transferidas. Por consequência, o (a) cedente dá e recebe ampla quitação de obrigações e direitos de qualquer espécie versados sobre a sociedade. Dele(a) nada poderá ser reclamado por quem quer que seja e inclusive terceiros não sócios. Por tal razão o(a) retirante não poderá subsidiariamente por obrigações sociais futuras, originadas após a sua saída da sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O sócio poderá ser excluído judicialmente da sociedade, mediante a iniciativa de sócios que representem 2/3 do capital social.

Parágrafo Primeiro

A exclusão do sócio por falta grave no cumprimento de suas obrigações para com a sociedade, ou mesmo por incapacidade superveniente na forma da lei, desde que justificadas, poderá dar-se por decisão dos sócios que representem mais da metade do capital social realizado da sociedade.

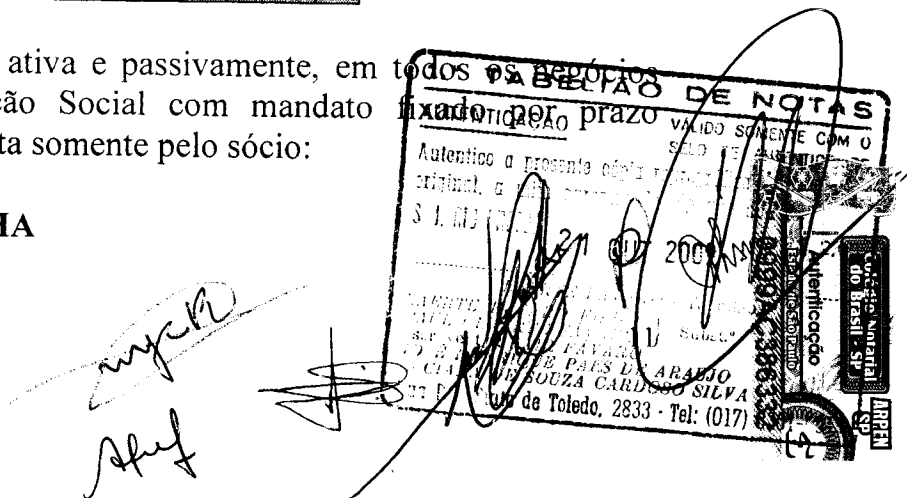
Parágrafo segundo

Devera ser convocada reunião de sócios específica para tal finalidade, com ciência do sócio acusado com antecedência de 15 (quinze) dias, para permitir-lhe amplo direito de defesa quando de seu comparecimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

A sociedade será representada ativa e passivamente, em todos os negócios sociais, por uma Administração Social com mandato fixado por prazo indeterminado que será composta somente pelo sócio:

ANDRE CORREA DA ROCHA



12

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Todas as deliberações dos sócios desta sociedade limitada serão tomadas através de reuniões e não assembléias. Terão ampla validade, outrossim, as decisões tomadas através de documento escrito, devidamente formalizado e firmado pelos sócios, os quais substituirão as reuniões quando assim desejarem os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA

As reuniões serão retratadas em atas que os sócios mandarão elaborar no livro de atas da sociedade. Os documentos escritos e formalizados pelos sócios que substituirão as reuniões, na forma prevista no cabeço desta cláusula, serão "colados" no livro de atas da sociedade, para que não se percam e desvirtuem os seus desígnios e objetivos.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

Os sócios desta sociedade estão concordes que ela não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA OITAVA

Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o procedimento de sócio retirante previsto neste CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA NONA

A sociedade se dissolverá por vontade de sócios que representem 2/3 (dois terços) do seu capital social realizado, valendo o instrumento contratual para tal fim, somente com a firma dos sócios suficientes para o ato. Também se dissolverá esta sociedade se houver falta de pluralidade de sócios, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



CLAUSULA VIGESIMA

A dissolução da sociedade por vontade de um dos sócios, só se dará por anulação de sua constituição ou exaurindo-se por inexecuibilidade o seu fim social.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com a ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro de cada exercício, será obrigatoriamente levantado um balanço geral da sociedade, o inventário e o resultado econômico, onde serão apurados os lucros ou prejuízos verificados no exercício encerrado. É facultado à maioria absoluta dos sócios representativos do capital realizado da sociedade, mandar levantar balanços e distribuir ou capitalizar lucros da sociedade em períodos extraordinários inferiores ao prazo retro.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA

O(s) administrador(es) prestará(ão) suas contas relativamente ao balanço geral anual levantado e, exibirão documentos aos sócios, dentro do prazo de 120 dias contados da data do encerramento do balanço anual ou outro, na forma retro prevista, colocando desde 30 (trinta) dias anteriores à reunião dos sócios, toda a documentação pertinente ao seu inteiro dispor.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos da sociedade apurados caberão ou serão suportados pelos sócios, na exata proporção de suas quotas sociais integralizadas.

Handwritten signatures and initials.

1.º TABELAÇÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autentica a presente cópia própria com o original, e não a cópia de cópia.	
01/10/2009	01/10/2009
4	
Subst.	
0999AC386335	

ARPE SP

1.ª TABELÃO DE NOTAS

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cédula em conformidade ao original, a minha assinatura.

S. J. M. RIBEIRO 27 OUT - R\$ 200

15

JOÃO BATISTA
SANTO CATARINA
S. J. M. RIBEIRO
RIBOURN 1982
DE SOUZA

Pelo do

Autenticado e assinado pelo Banco de Portugal

Cedulo Notaria
do Brasil - SP

MIPEN

6210

NOTAS
dosos Silva
zuda
rio - SP.



1º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
R. Del. Pinto de Toledo, 2833 - CEP 15010-080 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
Tel. (0xx17) 3211-8910 - e-mail: tab1nota@terra.com.br
Tabelião: Laerte Favaro

Reconhecido, em documento com valor econômico, por semelhança as firmas ANDERSON
HENRIQUE DA SILVA MORAES, ROBERTA DE NADAI USSO, ANDRE CORREA DA ROCHA, Dou fe. e
S. J. Rio Preto (SP) 10 de setembro de 2009.
Em test. da verdade
Válido e seguro c/ selo de Autenticidade. Valor R\$ 100,00

TURO
FL. 1133

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, estado de São Paulo,
para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de
qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três
vias de igual teor e forma, que serão assinados pelos sócios, na presença de
duas testemunhas.

São Jose do Rio Preto-SP, 01 de Agosto de 2009.

ANDERSON HENRIQUE DA
SILVA MORAES

ROBERTA DE NADAI

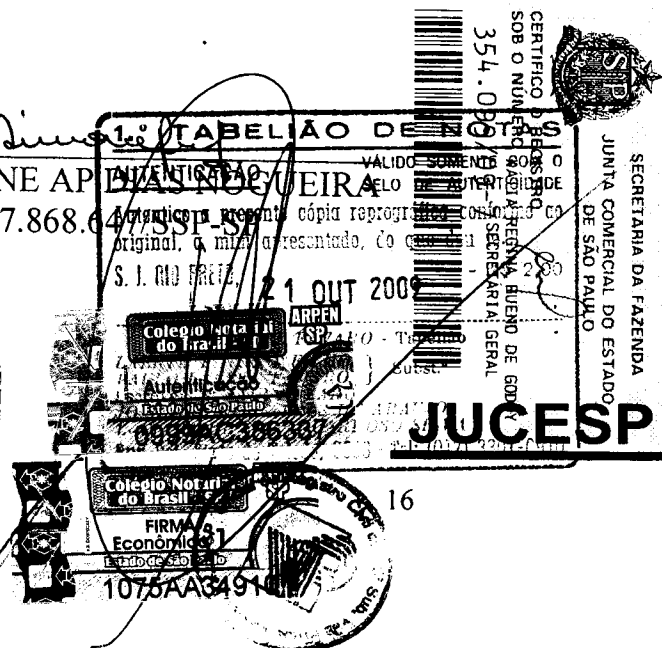
ANDRE CORREA DA ROCHA

MALVINA JOSE CORREA DA
ROCHA

TESTEMUNHAS:

ANDRE LUIS SILVA NOGUEIRA
R.G. 15.413.887-3/SSP-SP

SIMONE APOLINIA NOGUEIRA
R.G. 17.868.647/SSP-SP



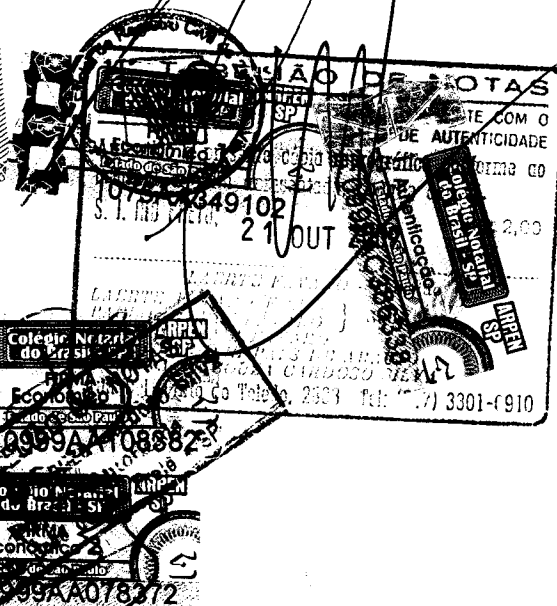
-se a alteração Contratual de n

P, 01 de Agosto de 2009.

Roberta De Nadai

Malvina Jose Correa Da Rocha

Simone AP. Dias Nogueira
R.G. 17.868.647/SSP-SP



1ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
R. Del. Pinto de Toledo, 2833 - CEP 13010-080 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
Tel. (0xx17) 3211-8910 - e-mail: tablnota@terra.com.br
Tabelião: Laerte Favaro

Reconhecido em documento com valor econômico, por comparação as firmas ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, ROBERTA DE ABRAU USSO, ANDRÉ CORREA DA ROCHA, Dou te

35

S.J. Rio Preto (SP), 10 de setembro de 2004.

Em test). da verdade

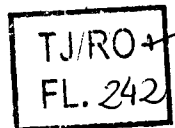
Válida somente se o selo de Autenticidade Valor n.º firma: 604.30

DATA: 14/09/2009

HORA: 11:33:11

USUARIO: ADRIANO

D E C L A R A C A O



Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 10210196/0001-00 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE
 UASG CADASTRADORA: 511424 - GERÊNCIA EXECUTIVA S. JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 DOMICILIO FISCAL : 70971 - SAO JOSE DO RIO PRETO
 DT PUBL: 16/01/2009 DT ALT DOCUMENTO: 08/09/2009
 DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	10/02/2010		01/10/2009	27/02/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC. EST.	REC. MUN.
VALIDADE	30/06/2010	21/10/2009	09/12/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 3,13 ; LG= 3,10 ; LC= 3,10

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 14/09/2009

CPF: 38639157200 NOME: ADRIANO FERNANDES DE SOUZA

ASS.:

PF3=SAI PF12=RETORNA

Adriano Fernandes de Souza
 Cad. 203.537-5

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
 Pregoeira/TJRO

DATA: 16/01/2009 UASG: 511424
CNPJ: 10210196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE
SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES	339529918-05	55,000000
2 ROBERTA DE NADAI	323088398-56	45,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Adriano Fernandes de Souza
Adriano Fernandes de Souza
Cad. 203.537-5

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira/TJRO

___ SIASG, SICAF, CONGERFORN, CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR) _____

DATA: 18/12/2009

HORA: 10:13:42

USUARIO: FABIO

TJRO
FL. 3074

CNPJ/CPF: 10210196000100

PF1=AJUDA PF3=SAI

(1825) PROIBIDO CONTRATAR C/ PODER PUBLICO. ART 1 DEC. 4485/2002


Fabio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

___ SIASG, SICAF, OCORRENCIA, CONREGOCOR (CONSULTA REGISTRO OCORRENCIAS) _____
DATA: 18/12/2009 HORA: 10:14:33 USUARIO: FABIO
UASG: 511364 - GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS/SP

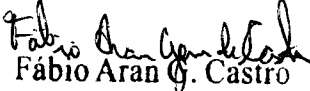
TJRO ✓
FL. 3025

CNPJ/CPF FORN: 10210196000100 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIM
PROCESSO: 353930001660981 OCOR: 002 - SUSPENSAO
DATA: 19/10/2009

RELATO DA OCORRENCIA:

APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DESTA DATA,
TENDO EM VISTA A EMPRESA TER PARTICIPADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/200
9 E DEIXADO DE ENCAMINHA AMOSTRAS CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, PREJU
DICANDO O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO.

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA


Fábio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

___ SIASG, SICAF, OCORRENCIA, CONREGOCOR (CONSULTA REGISTRO OCORRENCIAS) _____

DATA: 18/12/2009

HORA: 10:14:38

USUARIO: FABIO

UASG: 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

TJRO ✓
FL. 1076

CNPJ/CPF FORN: 10210196000100 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIM

PROCESSO: 076/2009-ATEC

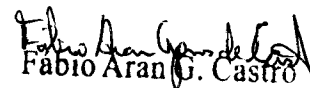
OCOR: 005 - MULTA - INCISO II ART. 87 LEI. 8.666/9

DATA: 22/10/2009

RELATO DA OCORRENCIA:

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO COMUNICA QUE, POR ATO DO SR. DIRETOR-GERAL, APLICOU À LICITANTE DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA A PENA DE MULTA, NO VALOR DE R\$15.501,17 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ITEM 17.1.1.B DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009-RP, COMBINADO COM O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002 E ART. 28, "CAPUT", DO DECRETO Nº 5.450/2005, EM VIRTUDE DA NÃO-APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO ITEM 3.2 DO EDITAL E, POR VIA OBLÍQUA, NA NÃO-MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA


Fabio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3